	exploração de infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Brasília denominado Presidente Juscelino Kubitscheck, localizado em Brasília, Distrito Federal, e do respectivo complexo aeroportuário, bem como o exercício de outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social, nos termos do Contrato de Concessão nº 001/ANAC/2012-SBBR.
Nome Empresarial	Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.
CNPJ	15.559.082/0001-86
Relação das Pessoas Jurídicas	- Inframerica Participações S.A 51% (CNPJ nº 15.428.969/0001-35) - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO - 49% (CNPJ nº 00.352.294/0001-10)
Relação dos Principais Documentos Apresentados - Formulário de Solicitação	

- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo II).
- Ata da Assembleia Geral de Constituição da Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A., realizada em 07 de maio de 2012.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e

à Dívida Ativa da União.

Distrito Federal

Local de Implantação do Projeto

#### PORTARIA № 893, DE 29 DE JULHO DE 2021

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Ferrovia, proposto pela empresa Suzano S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.015798/2021-03,

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Ferrovia, proposto pela empresa Suzano S.A., CNPJ nº 16.404.287/0001-55, denominado "Projeto Jubarte", que objetiva a aquisição de 432 vagões (modelo Maxion FLT) e 17 locomotivas (modelo ES44ACi), para o transporte de celulose, via ferrovia, no Município de Ribas do Rio Pardo, no Estado do Mato Grosso do Sul, que escoará a carga através da Rumo Malha Norte S.A. e da Pumo Malha Revista C.A. Sul, que escoará a carga através da Rumo Malha Norte S.A. e da Rumo Malha Paulista S.A. até o Porto de Santos/SP, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A ferrovia a ser utilizada pela empresa Suzano S.A., para fins de escoamento de sua produção, será a Ferrovia Bitola Larga, sob a concessão da Rumo Malha Norte S.A. e Rumo Malha Paulista S.A. operada mediante COE (Contrato Operacional Específico).

Art. 3º A empresa Suzano S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 4º Os autos do Processo nº 50000.015798/2021-03 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Nome Empresarial	Suzano S.A.
CNPJ	16.404.287/0001-55
Tipo	Ferrovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte ferroviário, denominado "Projeto Jubarte", que objetiva a aquisição de 432 vagões (modelo Maxion FLT) e 17 locomotivas (modelo ES44ACi), para o transporte de celulose, via ferrovia, no Município de Ribas do Rio Pardo, no Estado do Mato Grosso do Sul, que escoará a carga através da Rumo Malha Norte S.A. e da Rumo Malha Paulista S.A. até o Porto de Santos/SP.
Localização	Estado do Mato Grosso do Sul
Estimativa de Investimento	R\$ 827.919.444,78
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 76.582.548,65

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 9 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2021, Seção 1, página 47, onde se lê: "PORTARIA № 5643, DE 9 DE AGOSTO DE 2021", leia-se: "PORTARIA № 5643, DE 9 DE AGOSTO DE 2021".

## SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

## PORTARIA № 5.629, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 107, e considerando o que consta do Processo nº 00058.031553/2021-81, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária (Revisão 01) do operador Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, CNPJ nº 00.352.294/0021-64, responsável pela operação do Aeroporto Marechal Machado Cunha - SBSL, em São Luís/MA (código CIAD: MA0001), nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 107, Emenda 04, e da Instrução Suplementar nº 107-001, revisão E (IS nº 107-001E), e considerando as seguintes especificações:

- I Classe do aeródromo: AP-2
- II Servicos aéreos: voos domésticos e internacionais
- III Capacidade da major aeronave: Superior a 60 assentos

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.253/SIA, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2021, Seção 1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

### GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANCA OPERACIONAL

#### PORTARIA Nº 5.601, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.030145/2021-13, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Pista São Bento;

- II código identificador de aeródromo CIAD: PA0295;
- III município (UF): Itaituba (PA);
- IV ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 05° 15' 32" S / 057° 28' 20" W;

Art. 2º Á inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### FÁBIO LOPES MAGALHÃES

#### PORTARIA Nº 5.603, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.029312/2021-83, resolve:

Art. 1º Renovar e alterar a inscrição do Heliponto Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

- I denominação: FIEC;
- II código identificador de aeródromo CIAD: CE0047;
- III município (UF): Fortaleza (CE);
- IV ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 03° 44' 27"

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1530/SIA de 11 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2011, Seção 1 Página 2.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FÁBIO LOPES MAGALHÃES

## PORTARIA № 5.617, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.024844/2021-24, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes

- I denominação: Descalvados Lenda Turismo;
- II código identificador de aeródromo CIAD: MT0692;
- III município (UF): Cáceres (MT);
- IV ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 16° 44′ 14″ S / 057° 45' 23" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## FÁBIO LOPES MAGALHÃES

## SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

## PORTARIA № 5.649, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão H, aprovado pela Portaria nº 3.711/SPO, de 14 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 137 e na Lei nº 7.565, de 29 de dezembro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.543185/2017-33. resolve:

Art. 1º Suspender em caráter punitivo o Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2012-05-5IEQ-02-00, emitido em favor da sociedade empresária Bolzaer Aviação Agrícola Ltda, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DINIZ DEL BEL



